

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
TRAVESSA OTACILIO F. DE SOUZA 210
CNPJ: 83 102 392/0001-27

LEI Nº.1954/2009 de 10 de Dezembro de 2009.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0036.2.029		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Dotação	3.3.90.00.0002	Aplicações Diretas	20.000,00
	3.3.90.00.00120	Aplicações Diretas	5.000,00
	4.4.90.00.00002	Aplicações Diretas	27.000,00
10.301.0036.2.045		Manutenção do Piso de Atenção Básica	
Dotação	3.3.90.00.00.024	Aplicações Diretas	20.000,00
10.301.0036.2.047		Manut.do Programa de saúde da Família - PSF	
Dotação	3.1.90.00.00.027	Aplicações Diretas	125.000,00
10.301.0036.2.049		Manut. Do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
Dotação	3.1.90.00.00032	Aplicações Diretas	11.000,00
10.301.0036.2.050		Manutenção do Programa de Farmácia Básica	
Dotação	3.3.90.00.00032	Aplicações Diretas	7.000,00
10.301.0036.2.052		Manutenção do Programa de Tratamento Fora do Domicílio	
Dotação	3.3.90.30.00060	Aplicações Diretas	5.000,00
TOTAL GERAL			220.000,00


ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar o valor de **RS 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**, por conta do Excesso de Arrecadação apurado até o mês 09/2009, conforme Demonstrativo em anexo.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 10 de Dezembro de 2009.


ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Se. De Administração e Planejamento e Mural Público do Município 14/07/2009


ANDERSON B. DO ROSÁRIO
Sec Municipal de Administração